PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº828, DE 12 DE JULHO DE 2005

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Associação dos Deficientes Físicos de Carneirinho – ADEFIC, em mais R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), no corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de R$21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), destinado a suplementação da dotação de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Departamento de Saúde, P.H. e Assist. Social
02.07.03 – Divisão de P.H. e Assist. Social
08.845.0130.2118 – Subvenção a ADEFIC
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R$21.500,00

Parágrafo Único – O valor do crédito adicional suplementar autorizado neste artigo será coberto com o produto das reduções parciais das dotações consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

02 – Poder Executivo
02.08 – Departamento de Desenvolvimento
02.08.03 – Divisão Agropecuária
23.691.0110.2108 – Parque de Exposição e Eventos
3.3.90.39.09 – Demais Serviços Terceiros.....R$21.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 12 de julho de 2005.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária